



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA 2ª VT GOVERNADOR VALADARES N. 3,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004

O EXMO. SR. DR. HUDSON TEIXEIRA PINTO, JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as delegações conferidas através das Portarias 01/2001, 03/2001, 02/2002 e 02/2004 têm permitido maior celeridade na tramitação dos processos, sem qualquer prejuízo às partes ou à observância do contraditório;

CONSIDERANDO que os procedimentos adotados pelo Diretor da Secretaria deste Juízo têm gerado resultados satisfatórios a partir da delegação de poderes que lhe foi conferida por este Magistrado;

CONSIDERANDO que a descentralização, com a segurança que vem sendo feita, proporciona a este Juízo disponibilidade de tempo para dedicar-se às audiências e à prolação de suas decisões;

CONSIDERANDO o intenso volume de serviço, característica peculiar desta 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, em razão dos procedimentos executórios instaurados de ofício por este Juízo, até a integral satisfação dos direitos creditórios;

CONSIDERANDO, ainda, que a atuação constante da Juíza Auxiliar vem atendendo, com eficiência, à necessidade da Vara e que, independentemente disso, este Juízo tem operado em regime permanente de pauta dupla, o que exige da Secretaria maior esforço para cumprimento das determinações judiciais;

CONSIDERANDO, finalmente, que, em razão do regime constante de pauta dupla combinado com a atuação de Juiz Auxiliar, torna-se imperiosa a necessidade de deslocar servidores para a sala de audiências, reduzindo ainda mais o número de funcionários atuantes na Secretaria da Vara;

RESOLVE baixar esta Portaria, para os seguintes fins:

Art. 1º Enquanto perdurar o regime de pauta dupla ou a atuação de Juiz Auxiliar, a Secretaria desta Vara do Trabalho terá o prazo em dobro para a prática dos atos de sua competência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cópias desta Portaria serão afixadas no Setor de Distribuição, nas proximidades do balcão da Secretaria da Vara, e remetidas aos Presidentes de Subseções da Ordem dos Advogados com sede nesta jurisdição, com vistas à sua ampla divulgação.

Publique-se, enviando-se, ainda, cópias aos Exmos. Srs. Juízes Presidente e Corregedor do Egrégio Tribunal do Trabalho, bem como à Secretaria de FORO desta Cidade, para seu conhecimento a respeito, e cumpra-se.

Governador Valadares, 10 de novembro de 2004.

HUDSON TEIXEIRA PINTO
Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares/MG

(PUBLICAÇÃO: SEM INFORMAÇÃO)